PROJETO DE LEI Nº 024/05

EMENTA: Considerando que o município de Rio das Ostras necessita aumentar sua arrecadação própria; considerando a necessidade de desburocratizar e dinamizar suas ações; e, considerando que a concessão do alvará provisório é uma antiga reivindicação da comunidade riostrense, bem como da sociedade civil organizada, **o Prefeito Municipal está autorizado a criar o Alvará Provisório e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O Prefeito Municipal está autorizado a criar o ALVARÁ PROVISÓRIO.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-autor